

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:

(X) Pregão eletrônico

Nº 068/2018

IV. Tipo de licitação:

(X) Menor Preço

() Por item

() Por lote

() Lote único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de serviço para manutenção e desenvolvimento de sistema de informática, constantes no anexo I – Proposta de preços.

VI. Processo administrativo nº:

107/2018

Pregão Eletrônico nº 068/2018

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **(Pregão eletrônico)**

VIII. Regime de execução (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço (X) global () unitário

IX. Prazo do contrato:

(X) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **(Serviços contínuos)**

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: Das 08:00 horas do dia 11/05/2018 às 10:00 horas do dia 17/05/2018

Início da sessão pública: às 10:15 horas do dia 17/05/2018

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33.90.3900	0114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:
XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 1 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5056
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
- d)

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

() não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).

(X) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(X) Total R\$ 19.000,00

() Por lote:

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 02.25

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 2 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5056
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: katiassouza@uesc.br / selic@uesc.br



XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão acima da faixa de convite)**
- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado-CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. **(Pregão na faixa de convite)**

XV. Garantia do contrato:

- () Não exigível
- () Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

Pregoeiro(a) Katia Queiroz de Souza Galvão

e portaria de designação: **Portaria nº 059, de 15-01-2018, publicada no DOE de 17-01-2018.**

Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário 8:00 às 16:00 Tel: (73)3680-5056

E-mail: katiasouza@uesc.br

- () I. Modelo de Proposta de Preços;
- () II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- () III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- () IV. Minuta de Contrato;
- () V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;
- () VI. Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a contratação de serviço para MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no **anexo I** do edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção e testes de sistemas de informação, para módulos novos e legados do SCP – Sistema Controle de Processos da UESC, com experiência em *SQL Server*, *.Net*, *Crystal Reports*, *Visual Studio*, bem como na análise, desenvolvimento e manutenção dos sistemas do website da instituição, com experiência em *PostgreSql* e *PHP*, a atuar nas dependências da CONTRATANTE, conforme descrito nesse Termo de Referência e anexos.

1.1. Justificativa da Contratação

A equipe de desenvolvimento de sistemas da Unidade de Desenvolvimento Organizacional - UDO é composta por analistas de sistemas do quadro da instituição e da atual empresa terceirizada. A mesma trabalha no desenvolvimento do Sistema Controle de Processos - SCP, portal administrativo da Instituição, atuando na criação de novos módulos (análise, programação web/desktop, relatórios gerenciais e testes), na manutenção e no desenvolvimento de novas funcionalidades dos módulos em produção. Além de atuar junto aos sistemas do *Web Site* da UESC.

O SCP conta hoje com 22 módulos no ambiente web (*Helpdesk* dos setores de: Informática, Coordenação de Manutenção e Coordenação de Administração; Serviços; Solicitação de Veículo; Reforma da Prefeitura; Solicitação de Refeição; CDRH; Documentação dos Conselhos; E-mail; Imprensa; Requisição de Material Bibliográfico; Claviculario; Entrada no Campus; Gerência de Laboratórios; CGE; CEDOC; dentre outros) e 13 sistemas integrados de gerenciamento específico e relatórios gerenciais em ambiente desktop.

Cada módulo do SCP tem uma função gerencial específica e todos funcionam como apoio aos processos administrativos da Universidade. Podemos citar, como exemplo, o módulo de compras que já foi disponibilizado para a comunidade acadêmica e está em fase de aprimoramento. Nele, os usuários podem solicitar desde pequenos itens de consumo, como água mineral até um microscópio de alta resolução ou serviços. O módulo tem, em seu conjunto de regras de negócio, todos os fluxos por onde passa o processo de compra permitindo ao usuário solicitante o acompanhamento do seu pedido, desde a sua solicitação até a entrega final. Além disso, o módulo dispõe de funcionalidades específicas do processo de compra, tais como: análise, coleta de preço, processo licitatório, parecer jurídico, lançamento de empenho, pagamento de nota fiscal e recebimento do produto e/ou serviço.

O Web Site da UESC é o principal canal que a instituição utiliza para disponibilização de informações sobre todas as áreas de atuação da Universidade. O site já foi um modelo a ser seguido à época de sua criação. Contudo, hoje possui uma interface que está defasada em modo de interação e formas de publicação de informações, necessitando da descentralização das publicações para melhor servir à comunidade acadêmica e à sociedade.

Reconhecendo essa necessidade, urge desenvolver um sistema interno de descentralização e, concomitantemente, continuar disponibilizando os serviços atualmente ofertados a comunidade (inscrições em vestibular EaD, concurso professor, questionários de pesquisa da Comissão Permanente de Avaliação, reserva de auditórios, auxílio permanência e alimentação, publicação de portarias e editais, dentre outros), que não podem ser interrompidos. Assim, para realizar tal tarefa é essencial o aumento da equipe que trabalha com a programação de sistemas web, com *PHP* e *PostgreSQL*.

No atual cenário educacional brasileiro, a UESC vem reafirmando cada vez mais a sua importância social, através do cumprimento de sua missão de disseminar a educação superior pública, gratuita e de qualidade nas instâncias da graduação, da pesquisa e da extensão, beneficiando e oportunizando o desenvolvimento das diversas regiões do nosso Estado. Para garantir a continuidade, melhoria e crescimento da Instituição, os diversos departamentos e setores buscam implementação de novas estratégias com vistas à elevação do nível do ensino superior do estado.



Como ferramenta de apoio às decisões, o uso de tecnologias vem permitindo inovar e gerir melhor os processos e serviços, agregando valor ao planejamento estratégico estabelecido, adequando-o às necessidades proeminentes da comunidade.

Em virtude dessa realidade, a demanda de serviços da equipe de desenvolvimento vem aumentando consideravelmente nos últimos anos e inclui também o atendimento de *HelpDesk* do SCP, de forma presencial e por telefone. Atualmente, a equipe possui uma lista de 11 (onze) novos módulos aguardando desenvolvimento, além das solicitações de novas funcionalidades dos existentes. No que se refere ao Web site, a realidade se repete. A demanda sempre crescente por serviços desta ordem, impelem o setor na busca de melhores condições de trabalho e treinamento para que se possa responder a exigência, cada vez maior, dos setores internos e projetos da Instituição. A descentralização de todos os níveis do site é um serviço longo, complexo e que apresenta características próprias da instituição.

Esse aumento na demanda por novos sistemas é o reflexo da busca pela UESC da otimização de seus processos, em sua maioria, sob a égide dos sistemas de informação computacionais. Para atender a essas demandas, considerando a inexistência de profissionais especializados em seu quadro de pessoal, a UESC celebrou, desde 2011, um contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas com empresa terceirizada. O referido contrato foi aditado por mais 04 anos, e seu último período legal de renovação já foi finalizado.

Embora a equipe tenha certa experiência, é pequena, contando apenas com 02 servidores (um efetivo e um contratado). O tamanho da equipe e, conseqüentemente, a falta de maturidade em alguns processos de desenvolvimento, impossibilitam a adoção da métrica de Pontos de Função para a aferição dos serviços sendo utilizada em caráter excepcional, a métrica Homens/Hora conforme indica o parágrafo 1º, Art 12 do Decreto 15.404/2014.

Portanto, a presente licitação visa uma nova contratação de empresa especializada no ramo em epígrafe, com vistas a garantir o desenvolvimento e manutenção nas intervenções que se façam necessárias no SCP e no Web site, visando a melhoria da qualidade no atendimento a comunidade e a eficácia no processo de tomada de decisão da UESC.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Os serviços, objeto desta licitação, possuem as seguintes características:

Processos e Projetos de Sistemas de Informação:

- a) Levantamento de necessidades, requisitos, especificação, documentações relacionadas ao produto final;
- b) Modelagem de processos e documentação;
- c) Implementação, implantação e documentação de sistemas de informação;
- d) Adaptação de sistemas de informação novos ou legados;
- e) Correção de sistemas de informação novos ou legados;

Os serviços serão desenvolvidos pela equipe instalada nas dependências da **CONTRATANTE** e envolvem os serviços descritos acima que serão realizados nos módulos do Sistema Controle de Processos – SCP e no *Website* da UESC. Estes módulos serão implementados de acordo com as metodologias, normas e padrões previamente definidos pela **CONTRATANTE**, visando à preservação do conhecimento e a possibilidade de manutenção e evolução dos sistemas no futuro.

Os serviços detalhados abaixo serão estimados, para efeito de elaboração de cronograma de atividades, em número de horas necessárias dos perfis envolvidos na realização dos respectivos projetos/serviços.

A depender do tamanho, complexidade e características, a execução dos serviços poderá ser subdividida em uma ou mais etapas a seguir:

1.2.1. Processos e Projetos de Sistemas de Informação

1.2.1.1. Modelagem de Negócios, Especificação de Requisitos

Compreende a execução de serviços técnicos de informática de modelagem de processos de negócio e especificação de sistemas de informação. Envolve atividades de identificação de necessidades, definição de escopo, levantamento e especificação de requisitos, modelagem preliminar de dados e de processos de negócio, análise da solução, desenvolvimento de projeto lógico, elaboração de protótipo e dimensionamento de tamanho do sistema.

1.2.1.2. Projeto de Sistemas de Informação

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades necessárias para elaboração de projeto de sistemas de informação. Envolve a modelagem de dados completa, identificação e definição das integrações com outros sistemas, criação de scripts de estruturas de dados e triggers e especificação de classes/rotinas/interfaces.



1.2.1.3. Organização, Sistemas e Métodos

Compreende atividades de planejamento, análise, especificação, padronização e normatização de rotinas e procedimentos relativos a processos organizacionais e sistemas de informações.

1.2.2. Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas de Informação:**1.2.2.1. Implementação, Adaptação e Correção de Sistemas de Informação**

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades necessárias para codificação, adaptação e correção de sistemas novos e existentes.

1.2.2.2. Implantação e Assistência Técnica

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo as atividades necessárias para implantação dos sistemas de informação no ambiente de produção, compreendendo a execução de tarefas de natureza básicas destinadas a implantar e possibilitar o uso efetivo do sistema de informação por parte dos usuários.

1.2.3. Teste de Aplicações

Compreende a execução de serviços técnicos de informática, envolvendo a execução de testes supervisionados pelos analistas da CONTRATADA.

1.3. Quantitativos dos Serviços Licitados**1.3.1. Horas Estimadas para (12) doze meses:**

A demanda anual aqui fornecida é estimada, sendo apresentada de forma consolidada para atender a todos os serviços previstos neste edital baseados em seus quantitativos máximos, não existindo obrigatoriedade de consumo de tal quantitativo por parte da CONTRATANTE.

1.3.2. Profissionais por área técnica:

Perfil Profissional	Tipo de Serviço
Perfil 1 - Desenvolvedor .Net	<ul style="list-style-type: none"> • Codificar o sistema de acordo com a especificação passada pelos analistas de sistemas; • Suportar as aplicações desenvolvidas pela UESC; • Dar apoio no projeto de banco de dados utilizando os modelos de entidades e relacionamentos para os níveis conceitual e lógico, dicionário de dados e especificações de estruturas de baixo nível para o projeto físico do banco; • Desenvolver aplicações cooperativas utilizando as linguagens orientadas a objetos VB.NET e ASP.NET; • Desenvolver de aplicações WEB com ASP.NET; • Manter a documentação dos softwares desenvolvidos integralmente atualizada, seguindo os padrões internamente adotados; • Seguir os procedimentos de testes de componentes e módulos de sistema internamente adotados; • Realizar manutenções corretivas e adaptativas de forma a manter o correto funcionamento e a evolução dos softwares utilizados na UESC;
Perfil 2 - Desenvolvedor PHP	<ul style="list-style-type: none"> • Codificar o sistema de acordo com a especificação passada pelos analistas de sistemas; • Suportar as aplicações desenvolvidas pela UESC; • Dar apoio no projeto de banco de dados utilizando os modelos de entidades e relacionamentos para os níveis conceitual e lógico, dicionário de dados e especificações de estruturas de baixo nível para o projeto físico do banco; • Desenvolver aplicações Web com linguagem orientada a objeto PHP e banco de dados PostgreSQL • Manter a documentação dos softwares desenvolvidos integralmente atualizada, seguindo os padrões internamente adotados; • Seguir os procedimentos de testes de sistemas internamente adotados; • Realizar manutenções corretivas e adaptativas de forma a manter o correto funcionamento e a evolução dos softwares utilizados na UESC;

1.3.3. Quantidade de horas técnicas estimadas para 12 (doze) meses:

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 6 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5056
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



Perfil Profissional	Total de Horas
Perfil 1 - Desenvolvedor .Net (SQL Server)	4.160
Perfil 2 - Desenvolvedor PHP (PostgreSQL)	2.080
TOTAL	6.240

1.3.4. Horário de Funcionamento

Horário normal: segunda a sexta das 7h30min às 17h30min.

1.4. Requisitos Mínimos da Equipe Técnica

Os profissionais que comporão a equipe técnica deverão atender os requisitos mínimos listados abaixo. Tais requisitos deverão ser comprovados em até 10 dias após a celebração do contrato, através dos seguintes documentos:

- A formação acadêmica deverá ser comprovada através de cópia autenticada do diploma (reconhecido pelo MEC) de conclusão de curso de nível superior em Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou afins, ou documento que o substitua;
- A experiência técnica deverá ser comprovada através de currículo e de cópia da carteira de trabalho, ou documentos comprobatórios para os casos fora do regime da CLT.

1.4.1. Perfil 1 - Desenvolvedor .Net

Profissional com experiência mínima de 01(um) ano em programação de sistemas; Conhecimento de Modelagem utilizando UML; Experiências, mesmo que acadêmicas, em desenvolvimento/manutenção de aplicações em:

- Ambiente web com tecnologia de componentes e implementação em três camadas
- Linguagens de programação *VB.NET* e *ASP.NET*;
- Banco de Dados *SQL Server*

1.4.2. Perfil 2 - Desenvolvedor PHP

Profissional com experiência mínima de 01 (um) ano em programação de sistemas Web; Conhecimento em PHP; Experiências, mesmo que acadêmicas, em desenvolvimento/manutenção de aplicações em:

- Ambiente web com tecnologia de componentes e implementação em três camadas;
- Linguagem de programação *PHP*;
- Banco de Dados *PostgreSQL*

1.5. Condições para Realização e Pagamento dos Serviços

Os serviços, objeto da presente licitação, não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo contratual, portanto, deverão ser executados por empregados da empresa prestadora dos serviços, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores com a empresa a ser contratada pela Administração, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle, ficando esclarecido que a Licitante, vencedora do certame, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória para a execução do respectivo contrato.

A realização dos objetos desta licitação, obedecerão às seguintes condições:

- Para cada serviço a ser executado será emitida uma Ordem de Serviço – OS, a qual seguirá o modelo determinado pela CONTRATANTE. Cada Ordem de Serviço – OS poderá especificar, dentre outras, as seguintes condições:
 - Descrição do(s) serviço(s)
 - O(s) produtos a ser(em) gerado(s)
 - Período de execução
 - Estimativa de horas
 - Recursos necessários
- O valor a ser pago para cada OS, será o somatório da multiplicação da quantidade de horas trabalhadas por cada perfil profissional alocado na OS pelo preço por hora definido na planilha de proposta de preços, conforme exemplo abaixo:

Perfil Profissional	Horas Trabalhadas (H)	Preço por Hora (P)	Valor (V=H x P)
Perfil 1			
Perfil 2			
(...)			
Perfil N			
Valor da OS			(Somatório de V)

- Os pagamentos dos serviços das OS executadas serão realizados mensalmente de acordo com a quantidade de horas efetivamente apontadas e consumidas no mês anterior.



- d) Caberá à **CONTRATANTE**:
- 1) Toda a parte de Gerência de Projetos e Modelagem de Dados;
 - 2) A descrição do(s) serviço(s) ou produto(s) a ser(em) gerado(s);
 - 3) Participar e supervisionar todas as fases do projeto
- e) Caberá à **CONTRATADA**:
- 1) Alocar pessoal;
 - 2) Fazer a documentação dos módulos
- f) A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por disponibilizar a infraestrutura necessária para realização dos serviços a serem executados em suas instalações, tais como: espaço físico, recursos computacionais, comunicação, materiais de consumo e serviços de apoio.

1.6. Indicadores de acompanhamento de contrato

Indicador	Nome	Objetivo	Fórmula	Meta	Penalidade
IQPZ	Indicador de Qualidade – Prazo de Entrega dos Serviços	Verificar quanto o prazo acordado para conclusão do serviço está sendo cumprido	Para cada OS: MPC = Prazo de execução da OS (em dias corridos) / Prazo acordado para realização (em dias corridos)	Até 1,10 (máximo de 10% de atraso)	TRd1 = 0,02* ((MPC / 1,10) - 1)
IQC	Indicador de Qualidade de Código	Verificar o quanto a geração de códigos está em conformidade com a qualidade esperada (requisitos funcionais e não funcionais)	Para cada OS: MCD = Σ (somatório) de códigos devolvidos para correção / Σ de códigos entregues durante a execução da OS	Menor ou igual a 3	TRd2 = 0,02* ((MCD / 3) - 1)
Taxa de Redução Final (TRFd) = 1 - (TRd1 + TRd2)					

OBS: Observar que o prazo para correção de defeitos de sistemas em produção deve considerar a severidade do defeito e este prazo é dado pela CONTRATANTE.

Conceito de Código: programa de computador executável que represente uma entrega conforme definido no cronograma do projeto. Será avaliado cada código liberado para ser testado antes da homologação do usuário.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

- Severidade ALTA: 8 (oito) horas corridas, a contar da comunicação da falha pela CONTRATANTE, para sanar o problema ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;
- Severidade MÉDIA: 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da falha pela CONTRATANTE, para sanar o problema ou executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;
- Severidade BAIXA: 7 (sete) dias corridos, a contar da comunicação da falha pela CONTRATANTE, para sanar o problema.

Modificações em escopo motivadas pelo contratante não poderão ser consideradas para efeito de geração dos indicadores em cada lote específico.



Artefatos encaminhados simultaneamente entre lotes para inspeção de qualidade contabilizarão uma única inspeção de qualidade.

Quando os serviços forem executados no ambiente da CONTRATANTE será considerado como horário padrão o horário adotado como sendo do seu expediente.

Definição por defeito:

- Severidade ALTA entende-se: Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio da CONTRATANTE;
- Severidade MÉDIA entende-se: Defeito que comprometa a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio da CONTRATANTE de forma claramente observável;
- Severidade BAIXA entende-se: Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio da CONTRATANTE.

Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito, nem surta o efeito paliativo a que se propôs, a CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foi interrompida. Para controlar os indicadores dos lotes, a CONTRATANTE poderá utilizar uma solução informatizada própria ou a CONTRATADA poderá disponibilizar uma solução sem ônus para a CONTRATANTE.

1.7. Propriedade dos Produtos Desenvolvidos

Todos os produtos gerados para atendimento dos serviços contratados serão únicos e exclusivamente de propriedade da **CONTRATANTE**. Entende-se como produtos: os programas-fonte, programas executáveis, scripts, modelos de dados, concepção artística, biblioteca de componentes, documentação de sistema e outros documentos, inclusive eletrônicos, gerados no desenvolvimento de qualquer projeto.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

1.1 Os serviços deverão ser prestados por funcionários do quadro permanente da licitante vencedora, contratados segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.3 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

1.4 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

3.2.1. Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE; nos casos em que for necessária a prestação de serviços em horário extraordinário deverá haver a autorização expressa da CONTRATANTE;

3.2.2. Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos;

3.2.3. Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes à CONTRATANTE aos quais a CONTRATADA tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; isso inclui, sem se limitar, a adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências da CONTRATANTE, quanto em ambiente externo;

3.2.4. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no **Anexo - 2** deste Termo;



- 3.2.5.** A CONTRATANTE deverá exigir que a CONTRATADA possua declarações similares às do item anterior, assinadas por seus empregados diretamente envolvidos na contratação;
- 3.2.6.** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas e acordadas;
- 3.2.7.** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste edital;
- 3.2.8.** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.2.9.** Apresentar previamente para aprovação da CONTRATANTE, em até 10 dias após a celebração do contrato, os currículos, devidamente comprovados, dos empregados que serão alocados para a execução do serviço. Os currículos apresentados deverão seguir o modelo do **Anexo - 1** deste Instrumento e deverão ser assinados pelo profissional e o representante legal da empresa;
- 3.2.10.** Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;
- 3.2.11.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2.12.** Proporcionar os vencimentos compatíveis com a média do mercado local aos profissionais envolvidos no contrato de forma a minimizar o rodízio deste pessoal especializado, detentor de informações técnicas privilegiadas;
- 3.2.13.** Sanar qualquer defeito ou mau funcionamento dos produtos gerados, ocorrido no prazo de 12 (doze) meses a partir da aceitação do serviço realizado, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 3.2.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 3.2.15.** A CONTRATADA deverá efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária;
- 3.2.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os funcionários.

4. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 4.1** Caso a CONTRATADA descumpra as determinações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, legalmente impostas em relação ao seu corpo técnico, a CONTRATANTE, poderá sub-rogar-se nos direitos oriundos das respectivas obrigações, na forma de retenção para possibilitar o adimplemento destas parcelas a unidade de força de trabalho, vinculada à CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades administrativas e legais aplicáveis à espécie.
- 4.2** A responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução deste contrato será integral e será apurada administrativamente e qualificada nos moldes definidos na legislação civil.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura, ou outra data futura fixada pela unidade requisitante. O Contrato poderá ser renovado conforme previsão legal.

Ilhéus, 10 de Janeiro de 2018.

Lilia Marta Brandão Sousa Modesto
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

ANEXO - 1 MODELO DE CURRÍCULO PARA A EQUIPE TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 10 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



Modalidade de Licitação	Número	Lote

Indicação da função que ocupará na equipe:**1. Dados Pessoais**

Nome:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

2. Emprego Atual

Empresa:
Cargo:
Data de Admissão:

3. Formação Acadêmica

Entidade:
Curso:
Ano de conclusão:

4. Resumo Experiência Profissional

Descrever as áreas de conhecimento e especialidades do profissional.

5. Experiência Profissional

Empresa:
Cargo:
Período:
Projetos/ambiente/recursos utilizados:

Empresa:
Cargo:
Período:
Projetos/ambiente/recursos utilizados:

Empresa:
Cargo:
Período:
Projetos/ambiente/recursos utilizados:

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações por mim prestadas acima são a mais pura expressão da verdade.

Ilhéus, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do profissional

A <razão social da licitante>, neste ato representada por <nome do representante legal>, assume total responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e documentos juntados por <nome do profissional indicado> a este currículo, sob as penas da lei.

Ilhéus, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

ANEXO - 2 TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 11 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5056
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.

SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Ilhéus, ____ de _____ de 2017.

Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE

Responsável pelo Contrato – CONTRATADA

ANEXO – 3 AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe de desenvolvimento de sistemas da Unidade de Desenvolvimento Organizacional da UESC, a qual a equipe da empresa CONTRATADA integrará, trabalha na manutenção e desenvolvimento do SCP e do *Web Site* da UESC.

I. SCP – Sistema Controle de Processos

O SCP é o portal administrativo da instituição, funciona na *Intranet* e conta hoje com 22 módulos no ambiente web (*Helpdesk* dos setores de: Informática, Coordenação de Manutenção e Coordenação de Administração; Serviços; Solicitação de Veículo; Reforma da Prefeitura; Solicitação de Refeição; CDRH; Documentação dos Conselhos; E-mail; Imprensa; Requisição de Material Bibliográfico; Claviculario; Entrada no Campus; Gerência de Laboratórios; CGE; CEDOC; dentre outros) e 13 sistemas integrados de gerenciamento específico e relatórios gerenciais em ambiente desktop.



Cada módulo do SCP tem uma função gerencial específica e todos funcionam como apoio aos processos administrativos da Universidade. Podemos citar, como exemplo, o módulo de compras. Nele, os usuários podem solicitar desde pequenos itens de consumo, como água mineral até um microscópio de alta resolução ou até mesmo contratação de serviços. O módulo tem, em seu conjunto de regras de negócio, todos os fluxos por onde passa o processo de compra permitindo ao usuário solicitante o acompanhamento do seu pedido, desde a sua solicitação até a entrega final. Além disso, o módulo dispõe de funcionalidades específicas do processo de compra, tais como: análise, coleta de preço, processo licitatório, parecer jurídico, lançamento de empenho, pagamento de nota fiscal e recebimento do produto e/ou serviço.

Os sistemas/módulos mais antigos ainda estão na linguagem *ASP - Active Server Pages*, os mais novos já foram desenvolvidos em *vb.net* e *asp.net* com *.Net Framework 4.5* orientados a objetos. Todos conectados a um banco de dados *SQL Server*. O design utiliza um padrão e lógica próprio definido no SCP, amigável e já bem conhecido pelos usuários da instituição. O controle de versionamento fica em cargo da ferramenta *Team Foundation Server*, muito bem integrado com a ferramenta principal de desenvolvimento, o *Visual Studio*, na versão 2012, mas que já foi feito o pedido de compra de versão mais atualizada. O desenvolvimento dos relatórios gerenciais é feito utilizando o *SAP Crystal Reports*, que já está integrado à IDE do *Visual Studio*.

II. WebSite da UESC

O Web Site da UESC é o principal canal que a instituição utiliza para disponibilização de informações sobre todas as áreas de atuação da Universidade. O Site que começou como uma ferramenta de divulgação de notícias para a comunidade, hoje faz o papel de memorial - haja vista que a comunidade acadêmica precisa que as informações anteriores sobre eventos e outras publicações permaneçam no site formando um histórico da instituição - e do principal meio de divulgação de informação da UESC.

O Site foi desenvolvido em *PHP* e utiliza o banco de dados *PostgreSQL*. Contudo, o ambiente não é orientado a objetos, o HTML que utiliza está em uma versão defasada, necessitando de atualização. Não é utilizada nenhuma ferramenta específica de desenvolvimento ou controle de versão, a programação é feita utilizando plataforma acessada via FTP e Dreamweaver, que integra a equipe a um ambiente virtualizado e controlado.

1.1 Local: XXXXXXX

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2.3 O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

2.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

2.5 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.1 Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem(ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.



4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

5.1.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do WWW.LICITACOES-E.COM.BR, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas no edital convocatório.

6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).

6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.11.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação **via e-mail**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 17 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.



9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela **UDO**, da CONTRATANTE.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES



13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal WWW.LICITACOES-E.COM.BR.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018

Katia Queiroz de Souza Galvão
Pregoeiro(a)



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC		Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico		Número 068/2018		
		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018		CNPJ Nº		
TEL.:		FAX:		E-MAIL:		
NOME/CONTATO:						
<u>LOTE ÚNICO</u>						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERFIL	QNT - HORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	02.25.00.00159252-1	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA de informática nas plataformas web e desktop. Através de empresa de desenvolvimento de software com experiência nas linguagens: VB.Net e PHP e nas ferramentas: SQL Server, PostgreSQL, Crystal Reports e Visual Studio. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Perfil 1 - Desenvolvedor .Net (SQL Server)	4160		
			Perfil 2 - Desenvolvedor PHP (PostgreSQL)	2080		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....

Prazo de validade da proposta.....

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 22 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 068/2018
--	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 068/2018
--	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 23 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO IV**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 068/2018
--	----------------------------------

Contrato para prestação de serviço que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro lado, a empresa _____, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus, na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no 40.738.999/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP-BA, e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada em Ilhéus (BA), na _____, celebra o presente Contrato de prestação de serviço com a empresa _____, com sede no município de _____, na Rua _____, nº _____, bairro _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____ (____), na Rua _____, nº _____, bairro _____, de acordo com o Processo Licitatório de **Pregão Eletrônico nº 068/2018**, com amparo na Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de **manutenção e desenvolvimento de sistema de informática**, nas formas previstas no anexo único deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações condições constantes no Instrumento Convocatório e na Autorização de Prestação de Serviço – APS, a ser emitida de acordo com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **068/2018**, adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de **xx de xxxx de 2018**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05.

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 24 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço mensal de R\$ (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	33.090.3900	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados **mensalmente**, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, desde que atestada a prestação do serviço pela **UDO**, da CONTRATANTE.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.



CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, na forma estabelecida no Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico indicado no preâmbulo;
- b) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços
- c) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- e) reparar ou repor, em caso de danos ou extravios, os móveis e equipamentos da CONTRATANTE que lhe forem entregues;
- f) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- h) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a CONTRATANTE;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- l) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pela CONTRATANTE;
- m) apresentar à CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações que não tenham qualquer rasura e estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório, inclusive como condição para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA ONZE – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§01. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§03. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§01. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§02. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ilhéus, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ RG:

2º _____ RG:

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 28 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 068/2018
--	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Ilhéus ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 29 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
 Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
 Tel: SELIC (73) 3680-5056
 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
 E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br



ANEXO VI**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 068/2018
--	----------------------------------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Ilhéus _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Pregão Eletrônico nº 068/2018- fls. 30 -



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC
Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km. 16
Tel: SELIC (73) 3680-5056
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: katiasouza@uesc.br / selic@uesc.br

